

# EXECUTIVO

## GABINETE DO GOVERNADOR

### CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE GOVERNADORES DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

Aos dezesseis dias do mês de junho de 2023, Assembleia Geral de Governadores, instância deliberativa máxima do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal, composta pelos Chefes do Poder Executivo dos Estados do Acre, representado pelo Excelentíssimo Governador Gladson Lima Cameli; do Amapá, representado pelo Excelentíssimo Governador, Clécio Luís Vilhena Vieira; do Amazonas, representado pelo Excelentíssimo Governador Wilson Miranda Lima; do Mato Grosso, representado pelo Excelentíssimo Governador Mauro Mendes Ferreira; do Maranhão, representado pelo Excelentíssimo Governador Carlos Orleans Brandão Junior; do Pará, representado pelo Excelentíssimo Governador Helder Zahluth Barbalho; de Rondônia, representado pelo Excelentíssimo Governador Marcos José Rocha dos Santos; de Roraima, representado pelo Excelentíssimo Governador Antônio Oliverio Garcia de Almeida; e do Tocantins, representado pelo Excelentíssimo Governador Wanderlei Barbosa Castro, na ausência dos quais seus respectivos suplentes os representam, reuniu-se ordinariamente, para discutir, deliberar e referendar sobre os pontos de pauta abaixo elencados:

1) Deliberações sobre os produtos gerados durante a Reunião Técnica das Câmaras Setoriais do Consórcio;

O Secretário Executivo explanou acerca dos trabalhos desenvolvidos pelas Câmaras Setoriais nos dias 14 e 15 de junho, passando a palavra para os representantes das Câmaras Setoriais de Agricultura, Segurança Pública e Meio Ambiente, e ao representante do Fórum de Secretários de Institutos de Terras os quais de forma resumida apresentaram os trabalhos e encaminhamentos das demandas dos 9 (nove) estados.

2) Aprovação do Secretário Executivo do Consórcio; Fica referendado pelos Chefes do Poder Executivo dos Estados Consorciados, aprovação e nomeação do novo Secretário Executivo do Conselho de Administração do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal, Sr. Marcello Silva do Amaral Brito, conforme disposto na Cláusula 14, inciso III do Protocolo de Intenções, bem como a Cláusula Décima Primeira, inciso III do Contrato de Consorciamento e ao Art. 13 inciso IV do Estatuto do Consórcio.

3) Criação das Câmaras Setoriais de Agricultura e Economia Verde e Cultura e Economia Criativa; Fica referendado pelos Chefes do Poder Executivo dos Estados Consorciados, a Criação da Câmara Setorial de Agricultura e Economia Verde e da Câmara Setorial de Cultura e Economia Criativa, conforme disposto no Art. 30, § 4º do Estatuto do Consórcio.

4) Aprovação e posse do Conselho Fiscal – Exercício 2023; Fica referendado pelos Chefes do Poder Executivo dos Estados Consorciados, a composição do Conselho Fiscal, para atuação por um mandato de 2 (dois) anos, que será representado como : Conselheiro Titular, o Chefe da Divisão da contabilidade da Secretaria de estado de Planejamento do Acre, Sr. Tonismar José de Oliveira, como Conselheira Titular a Secretária Adjunta de patrimônio e serviços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Mato Grosso, Srª Bianca Borges Sampaio, como Conselheiro Suplente o Assessor Chefe e Analista Administrativo da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Mato Grosso, Sr. Adriano Mota Queirós, como Conselheiro Titular o Presidente do Instituto Natureza do Tocantins, Sr. Renato Jayme da Silva, como Conselheiro Suplente o Vice-Presidente Executivo do Instituto Natureza do Tocantins, Sr. José Aníbal Rodrigues Alves, conforme disposto no art. 33 do Estatuto do Consórcio.

5) Leitura e assinatura da Carta de Cuiabá; Ato contínuo, o Governador Helder Barbalho, leu a Carta de Cuiabá, que trata das deliberações e subsídios ao posicionamento brasileiro na Cúpula da Amazônia, a realizar-se em agosto de 2023, em Belém/PA, entre os países da Pan-Amazônia e membros da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA): Brasil, Bolívia, Peru, Equador, Colômbia, Venezuela, Guiana, e Suriname, documento que foi elaborado pelas Câmaras Setoriais de Agricultura, Segurança Pública e Meio Ambiente.

A reunião terminou às 12h30 tendo como representantes: o Vice-Governador do Estado de Rondônia, Sr. Sérgio Gonçalves da Silva, representando o Governador Marcos José Rocha dos Santos, o Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão, Sr. Pedro Carvalho Chagas, representando o Governador Carlos Orleans Brandão Júnior e o Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Tocantins, Sr. Marcello de Lima Leles representando o Governador Wanderlei Barbosa Castro.

servir de parâmetro para a estrutura planejada.

Ao final, registrou-se os seguintes encaminhamentos:

1. Cobrar dos Secretários de Fazenda dos estados do Amazonas, Pará e Mato Grosso o documento com o posicionamento dos estados da Amazônia Legal sobre a reforma tributária.

2. Que a Câmara Setorial de Segurança Pública consolide documento com posicionamento dos estados da Amazônia Legal, suas peculiaridades e demandas discutidas pela Segurança Pública da Amazônia, para apresenta-

ção no Fórum Nacional de Segurança Pública (18 a 22 de junho), e que haja posterior envio ao Ministro da Justiça e Segurança Pública, Sr. Flávio Dino, via Consórcio da Amazônia.

3. Governadores apoiarem a criação de Frente Parlamentar Mista da Amazônia Legal.

4. A Secretaria Executiva deve reservar atenção especial para assuntos e projetos relacionados a:

A. Projeto de Lei de Licenciamento Ambiental, em tramitação na Câmara dos Deputados, a fim de que contemple posicionamento da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

B. Elaboração de projeto multisetorial de regularização fundiária, que leve em consideração posicionamento das Câmaras Setoriais de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Agricultura e Economia Verde e órgãos de regularização fundiária dos estados da Amazônia Legal.

5. Ficaram definidos os próximos estados anfitriões dos Fóruns de Governadores da Amazônia Legal: Amazonas, Acre, Roraima e Rondônia.

6. Construir plano de comunicação do CAL, junto às SECOMs e ASCOMs dos estados consorciados, levando em consideração, também, uma inserção internacional.

7. Construir pauta de interesses comuns a serem enviados aos parlamentares que compõem a Frente Parlamentar Mista. Foi encaminhado a realização de novos encontros e agendas com os pesquisadores do Painel, a fim de constituir um mecanismo de consulta permanente, visando dar apoio aos estados na tomada de decisão e elaboração de políticas públicas para a região.

Eu, Marcello Silva do Amaral Brito, Secretário Executivo do Consórcio da Amazônia Legal, lavrei a presente ata, a qual será assinada por quem de direito.

**GLADSON LIMA CAMELI**

Governador do Estado do Acre

**CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA**

Governador do Estado do Amapá

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR**

Governador do Estado do Maranhão

Representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, **Pedro Carvalho Chagas**

**MAURO MENDES FERREIRA**

Governador do Estado do Mato Grosso

**HELDER ZAHLUTH BARBALHO**

Governador do Estado do Pará

**MARCOS ROCHA DOS SANTOS**

Governador do Estado de Rondônia

Representado pelo Vice-Governador de Rondônia,

**Sérgio Gonçalves da Silva**

**ANTONIO OLIVERIO GARCIA DE ALMEIDA**

Governador do Estado de Roraima

**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**

Governador do Estado do Tocantins

Representado pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, **Marcello de Lima Leles**

**Protocolo: 986849**

### DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, *in fine*, da Constituição Estadual; e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 606/2021-CGP/SEAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.605, de 8 de junho de 2021;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2023/552965 e o Parecer nº 401/2023 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

**R E S O L V E:**  
Art. 1º DIMITIR, a bem do serviço público, o ex-servidor JHONATAS AMORIM BRASIL, matrícula nº 5931325, do cargo efetivo de Policial Penal, lotado na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, com fundamento no art. 177, inciso VI, e no art. 190, inciso VII, c/c o art. 194, todos da Lei Estadual nº 5.810, de 1994.

Art. 2º DIMITIR, a bem do serviço público, o ex-servidor JOSIMAR MACHADO DE VASCONCELOS, matrícula nº 5950083, do cargo efetivo de Policial Penal, lotado na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, com fundamento no art. 177, inciso VI, e no art. 190, inciso VII, c/c o art. 194, todos da Lei Estadual nº 5.810, de 1994.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

### DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, *in fine*, da Constituição Estadual; e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 781/2022-CGP/SEAP, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.996, de 6 de junho de 2022;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2023/560008 e o Parecer nº 000395/2023 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

**R E S O L V E:**  
Art. 1º DIMITIR o servidor público FRANCISCO IURE ARAUJO DE MELO (matrícula nº 5931371) do cargo efetivo de Policial Penal, lotado na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), com fundamento no art. 177, VI, e art. 178, V, e art. 190, XIII, c/c art. 195, todos da Lei Estadual nº 5.810, 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado